

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de forma emergencial de empresa especializada em fornecimento do serviço de auxiliar de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de auxiliar de serviços gerais (CBO 5143-20), que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências do(s) prédio(s) pertencente(s) ao Município de Giruá.

A contratação é necessária visando atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Giruá, que no momento, em seu quadro não possui recursos humanos necessários para exercer as funções diárias de cada Estabelecimento de Ensino, para que os alunos e profissionais possam usufruir de local limpo e adequado para realização das aulas e demais atividades da rotina diária.

Justifica-se a referida contratação, pois as escolas necessitam de servidores para realização do serviço de limpeza diária, visando a manutenção da limpeza e conservação dos ambientes escolares, evitando a propagação de vírus, bactérias e demais disseminação de insetos, causadores de doenças, prejudiciais a saúde das pessoas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 087/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa prestadora de serviços de auxiliar de serviços gerais – CBO5143-20 para trabalhar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, do município de Giruá, com as seguintes especificações:

06 serv. empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de Auxiliar de Serviços – CBO5143-20

a) Será válida, para fins de aceitação de proposta, aquela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT para a categoria ora licitada vigente na sessão inaugural do pregão eletrônico.

b) Ocorrendo homologação de nova CCT até a data anterior à abertura da licitação, esta será suspensão, para adequações na(s) planilha(s) de formação de custos.

PREPOSTO: A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, em conformidade com a minuta do contrato.

DEMANDA: Os serviços serão prestados conforme discriminado na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PESSOAS/POSTO	QT. POSTOS 12 MESES
01	01	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro.	02	01
	02	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental Batista.	01	01
	03	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 5h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental Basílio da Gama.	01	01
01	04	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 5h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.	01	01
01	05	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança.	01	01
01	06	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Educação Infantil Leonel de Moura Brizola.	01	01

01	07	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 5h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental Aládio Ferreira.	01	01
01	08	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para o Centro Cultural Adelina Machado Dias.	01	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: Ficam estabelecidas as normas específicas para a execução dos serviços de limpeza e higiene nas dependências das escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes ao Município de Giruá-RS.

Tarefas diárias

- a) remoção com pano úmido do pó das prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive escadarias e pátios;
- c) lavagem de todos os compartimentos sanitários com desinfetante;
- d) colocação de desinfetante sanitário (pedra/adesivo/pastilha) nos vasos sanitários e mictórios;
- e) passagem de pano umedecido com desinfetante nos pisos e nas escadarias;
- f) remover, bater, limpar os capachos e tapetes;
- g) espanação dos móveis, cadeiras armários, birôs, quadros, estátuas, vasos de flores;
- h) desinfecção dos telefones;
- i) lustragem dos pisos encerados;
- j) limpeza dos vidros dos guichês das divisórias;
- k) flanelar os metais, fechaduras de portas, estofados, telefones, quadros, espelhos e portas;
- l) passar aspirador nos tapetes;
- m) remover completamente o pó dos móveis;
- n) recolher detritos em geral;
- o) remoção do lixo para local pré-determinado;
- p) desligamento das luzes que tiverem sido acesas durante a realização da limpeza;
- r) outras tarefas necessárias à perfeita limpeza e conservação do ambiente.

Tarefas Quinzenalmente:

- enceramento de todos os pisos tratados a cera;
- aspiração nas cortinas;
- aplicação de cera em todo o mobiliário envernizado;
- espanação de vidros, janelas, persianas, paredes, rodapés e portas;

- revisão dos serviços diários.
- lavagem interna e externa das divisórias;
- limpeza de peitoris e soleiras;
- lavagem e conservação das persianas, limpando-as com produtos apropriados;
- limpeza dos caixilhos;
- vasculhar os tetos, paredes e rodapés;
- limpar os globos de luz e luminárias em geral, externa e internamente;
- remover teias de aranha.
- lavagem dos vidros, interna e externamente;
- revisão de todos os serviços;
 - revisão dos vasos – sanitários e pias, e verificação de vazamentos, comunicando as irregularidades encontradas ao Gestor do contrato;
 - desentupimento de ralos, lavatórios e aparelhos sanitários por meio de desentupidores de borracha ou produtos químicos, bem como limpeza das caixas de gordura, sempre que necessário.
 - manter limpos os eletrodomésticos do local em que labuta, como geladeira, cafeteira e forno de micro-ondas, entre outros;
 - zelar pelo material e o equipamento da copa, para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização pelos demais servidores do local de trabalho, funcionamento, higiene e segurança;
 - lavar, enxugar, polir e esterilizar pratos, xícaras, talheres, bandejas, copos e outros utensílios;
 - responsabilizar-se pela guarda e conservação do material à disposição do serviço;
 - comunicar, de imediato, ao gestor do contrato, qualquer defeito nos equipamentos ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução dos serviços;
 - não deixar o local de trabalho sem a prévia anuência do gestor do contrato, o qual deverá cientificar-se se os serviços não sofrerão prejuízo quanto à sua continuidade;
 - executar mensalmente a limpeza dos refrigeradores e frigobares existentes, ou em intervalo menor, sempre que necessário.

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionados será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

DOS UNIFORMES: A contratada deverá fornecer aos funcionários contratados os seguintes uniformes:

- a) Calça – no mínimo 02 un no ano;
- b) Camisa de manga comprida e/ou curta – no mínimo 04un no ano;
- c) Sapatos – 01 un no ano;
- d) Meias – 04 un no ano;
- e) Pulôver/casaco – 01 un no ano;

- f) bota de borracha – 01 un no ano;
- g) luva de borracha – no mínimo 06 un no ano de acordo com o tamanho de cada funcionária
- e) Crachá de identificação – 01 un no ano;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, de Auxiliar de serviços gerais (CBO5143-20), o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 12 (doze) meses, diretamente no endereço das escolas que são: EMEF São Pedro (rua Santa Inês, nº 251, bairro São José), EMEF Aládio Ferreira (Boca da Picada, Interior), Centro Cultural Adelina Machado Dias (Rua Sete de setembro, nº 410, Centro).

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Por tratar-se de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar junto da nota fiscal dos serviços, sob pena de multa e retenção do pagamento (conforme art. 121, §3º da Lei Federal nº 14.133/21), comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- I – registro de ponto;
- II – recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III – comprovante de depósito do FGTS;
- IV – recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V – recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI – recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação se for o caso, na forma prevista em norma coletiva.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 525.615,93 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos), para o período total de 12 meses do serviço, com todos os Epis dispensados aos servidores, taxas e demais despesas inclusas no valor.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, bem como com a contratação já realizada, por esta Prefeitura, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

DESP	FR	UN. ORÇAM	PROGRAMAS DE TRABALHO
1404	0543	SMEC	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30% – Sec. Educ. Cult. 3.3.90.39 00 00 000
1035	0543	SMEC	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% – Sec. Educ. Cult. 3.3.90.39 00 00 000
9778	0500	SMEC	Manutenção do Centro Cultural - Sec. Educ. Cult. 3.3.90.39 00 00 000
318	0500	SMEC	Manutenção das Atividades das EMEIS - Sec. Educ. Cult. 3.3.90.39 00 00 000
233	0500	SMEC	Manutenção Ensino Fundamental - Sec. Educ. Cult. 3.3.90.39 00 00 000
9385	0540	SMEC	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30% – Sec. Educ. Cult. 3.3.90.39 00 00 000
1049	0543	SMEC	Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% – Sec. Educ. Cult. 3.3.90.39 00 00 000
9386	0540	SMEC	Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% – Sec. Educ. Cult. 3.3.90.39 00 00 000

Giruá – RS, 13 de setembro de 2024.



Palmiéri Ruschel Wielens
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 13.687/2021